

## **EDITAL N.º 150/2024**

### **Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP)**

José Daniel Pena Sádio, Presidente da Câmara Municipal de Estremoz,

Torna público que, por proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião ordinária de 14/11/2024, a Assembleia Municipal em sessão ordinária de 20/12/2024, deliberou, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea b) do n.º 3 do artigo 169.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, fixar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) em 0,25% sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município de Estremoz.

Para conhecimento geral e em cumprimento do determinado no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se elaborou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares de estilo e publicitado nas páginas da internet e intranet do Município.

Estremoz, 26 de dezembro de 2024

O Presidente da Câmara

---

José Daniel Pena Sádio